



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

Ano III - Edição nº 00085 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0D774D7D7DAA86DED5E9943C7EDD604

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- Decretos nº 001 a 023/2016.
- Atos de aposentadoria nº 001 a 023/16.

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0D774D7D7DAA86DED5E9943C7EDD604

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 001/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02585P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ROSANA APARECIDA BARRETO DE SANTANA**, matrícula nº 1568, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 19 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO
SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 19 DE JANEIRO DE 2016
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF03F49F0C9028C246C802133DCC602E

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 002/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02594P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARLY FERNANDES OLIVEIRA**, matrícula nº 1404, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 002, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 20 DE JANEIRO DE 2016 <hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 003/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02611P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **YOLANDA SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 1099, Professora, Nível I, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO

SOB NÚMERO 003, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 20 DE JANEIRO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Registre-se e Publique-se.

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 20
DE JANEIRO DE 2016.**

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF03F49F0C9028C246C802133DCC602E

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 004/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02598P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **AERCIA MARIA BARROS SIMÕES**, matrícula nº 1456, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 004, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 20 DE JANEIRO DE 2016. <hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 005/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02602P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA JOSÉ SÁ BARRETO QUEIROZ**, matrícula nº 1507, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEI SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 005, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 20 DE JANEIRO DE 2016. <hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 006/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02594P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1153, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 006, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 20 DE JANEIRO DE 2016. <hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 007/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02601P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARIA DO CARMO SOUZA DOS ANJOS**, matrícula nº 1318, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 007, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 20 DE JANEIRO DE 2016. <hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 008/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02586P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 1203, Professora, Nível III, Classe “F”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 008, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 20 DE JANEIRO DE 2016. <hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 009/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02613P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **MARISTELA ROSA DE BRITO PORTES**, matrícula nº 1513, Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEI SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 024, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 21 DE JANEIRO DE 2016 <hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 010/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02588P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **RENATO NERES DOS SANTOS**, matrícula nº 0982, OPERÁRIO, Nível-I, Padrão “I”, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir a 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEI SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 010, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 20 DE JANEIRO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 011/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02575P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **JEIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1598, VIGIA, Nível-I, Padrão “i”, lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

EMANUEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 011, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 20 DE JANEIRO DE 2016. <hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 012/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02590P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ANTONIA DA EXALTAÇÃO BARRETO**, matrícula nº 0778, GARÍ, Nível-I, Padrão “I”, lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 012, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 20 DE JANEIRO DE 2016. <hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 013/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02579P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **NATANAEL FERREIRA ROSA**, matrícula nº 0687, VIGIA, Nível- I, Padrão “I”, lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

EMANUEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO
SOB NÚMERO 013, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 20 DE JANEIRO DE 2016.
_____ ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.jequie@srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 014/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02583P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **MANOEL TELES GUIMARÃES**, matrícula nº 0928, OPERÁRIO, Nível - I, Padrão “i”, lotado na Secretaria de Municipal Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEI SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 014, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 20 DE JANEIRO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF03F49F0C9028C246C802133DCC602E

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 015/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02576P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ELEDIR DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 7031, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - I, Padrão “I”, lotado na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEI SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 015, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM, 20 DE JANEIRO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 016/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02580P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** ao beneficiário vitalício **ISMAEL ALVES FERREIRA**, matrícula nº 4188, AGENTE ADMINSTRATIVO, Nível- IV, Padrão “i”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEI SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 016, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 20 DE JANEIRO DE 2016. <hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA
--

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 017/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02612P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ELZIRA CARIBÉ SANTOS**, matrícula nº 3502, Agente Administrativo, Nível - IV, Padrão “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 017, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF03F49F0C9028C246C802133DCC602E

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 018/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02577P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **IRACEMA JESUS PEREIRA**, matrícula nº 1489, Agente Administrativo, Nível - IV, Padrão “i”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 018, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FF03F49F0C9028C246C802133DCC602E

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 019/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02592P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **GICÉLIA LOPES GUIMARÃES**, matrícula nº 1483, Agente Administrativo, Nível - IV, Padrão “i”, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2016.

EMANUEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 019, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 020/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.04.02569P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e § Único da EC nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **DIVANEYDE DE SOUZA BARRETO**, matrícula nº 1598, Agente Administrativo, Nível - IV, Padrão “i”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2016.

EMANUEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO

SOB NÚMERO 020, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016.

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 021/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.02.02589P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** à beneficiária vitalícia **MARILUCIA SOUZA DE BARROS**, matrícula nº 0181, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - I, Padrão “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOELO SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 021, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 21 DE JANEIRO DE 2016.
<hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 022/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.02.02587P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** à beneficiária vitalícia **JUCELINA SANTANA**, matrícula nº 0761, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - I, Padrão “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 022, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 21 DE JANEIRO DE 2016.
<hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 023/2016 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2015.02.02578P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais proporcionais à beneficiária vitalícia **AQUINA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0887, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - I, Padrão “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 21 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOELO SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO SOB NÚMERO 023, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM, 21 DE JANEIRO DE 2016.
<hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 001/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSANA
APARECIDA BARRETO DE SANTANA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.0402585P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ROSANA APARECIDA BARRETO DE SANTANA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1568, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.260,11 (Oito mil, duzentos e sessenta reais e onze centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.377,12 (Três mil trezentos e setenta e sete reais doze centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.013,14 (Mil e treze reais e quatorze centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 15% – R\$ 506,57 (quinhentos seis reais e cinquenta e sete centavos); Regência 84,59% – R\$ 2.856,71 (Dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 506,57 (quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO
SOB NÚMERO 001, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 002/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARLY
FERNANDES OLIVEIRA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.04.02594P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARLY FERNANDES OLIVEIRA, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 20 horas semanais, Matrícula nº 1404, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.045,62 (Quatro mil, e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.688,56 (Mil seiscentos e oitenta e oito reais e Cinquenta e Seis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 506,57 (Quinhentos e Seis reais e Cinquenta e Sete centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 10% – R\$ 168,88 (Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos); Regência 84,59% – R\$ 1.428,35 (Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinto Centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 253,28 (Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 002, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016.

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 003/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora YOLANDA
SOARES DE SOUZA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.04.02611P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. YOLANDA SOARES DE SOUZA, exercente do cargo de Professora Magistério, Nível – I, Classe “F”, 40 horas semanais, Matrícula nº 1099, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.974,69 (Três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.450,49 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos); Quinquênio 25% – R\$ 612,62 (Seiscientos e doze reais e sessenta e nove centavos); Regência 22,20% – R\$ 544,01 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 367,57 (Trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 25 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO SOB NÚMERO 003, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM, 25 DE JANEIRO DE 2016. _____ Rosemairy Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 004/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora AERCIA
MARIA BARROS SIMÕES".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.04.02598P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. AERCIA MARIA BARROS SIMÕES, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 20 horas semanais, Matrícula nº 1456, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.829,49 (Três mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.608,15 (Mil, seiscientos e oito reais e Quinze centavos); Quinquênio 25% – R\$ 402,04 (Quatrocentos e Dois Reais e Quatro Centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 35% – R\$ 562,85 (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos); Regência 63,13% – R\$ 1.015,23 (Mil e Quinze Reais e Vinte e três centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 241,22 (Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 004, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 22 DE JANEIRO DE 2016.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0D774D7D7DAA86DED5E9943C7EDD604

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 005/2016 - IPREJ

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ SÁ BARRETO QUEIROZ".

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.04.02602P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA JOSÉ SÁ BARRETO QUEIROZ, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 20 horas semanais, Matrícula nº 1507, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 4.327,04 (Quatro mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quatro Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.688,56 (Mil seiscentos e oitenta e oito reais e Cinquenta e Seis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 548,78 (Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 337,71 (Trezentos e Trinta e Sete reais e Setenta e Um Centavos); Regência 84,59% – R\$ 1.428,35 (Mil Quatrocents e Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinto Centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 253,28 (Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Oito centavos); Hora Aula-Extra Incorporada 5 Horas - R\$ 70,36 (Setenta Reais e Trinta e seis Centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JANEIRO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 005, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 22 DE JANEIRO DE 2016.

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 006/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ
DOS SANTOS SILVA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02597P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1153, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 8.428,96 (Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito reais e Noventa e Seis Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.377,12 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Doze Centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.013,14 (Mil, e Treze Reais e Quatorze Centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 20% – R\$ 675,42 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos); Regência 84,59% – R\$ 2.856,71 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Um centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 506,57 (Quinhentos e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JANEIRO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 006, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 22 DE JANEIRO DE 2016.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 007/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO
CARMO SOUZA DOS ANJOS".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.04.02601P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARIA DO CARMO SOUZA DOS ANJOS, exercente do cargo de cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1318, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 7.819,82 (Sete mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Dois Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.216,31 (Três Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Trinta e Um Centavos); Quinquênio 25% – R\$ 804,08 (Oitocentos e Quatro Reais e Oito Centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 40% – R\$ 1.286,52 (Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos); Regência 63,13% – R\$ 2.030,46 (Dois Mil e Trinta Reais e Quarenta e Seis Centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 482,45 (Quatrocenos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 007, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 22 DE JANEIRO DE 2016.

Rosemary Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0D774D7D7DAA86DED5E9943C7EDD604

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 008/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora SIMONE DE
SOUZA OLIVEIRA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.0402586P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. SIMONE DE SOUZA OLIVEIRA, exercente do cargo de Professora Licenciatura Plena, Nível III, Classe "F", 40 horas semanais, Matrícula nº 1203, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 6.328,66 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.944,25 (Dois mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos); Quinquênio 25% – R\$ 736,06 (Setecentos e Trinta e Seis Reais e Seis Centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 25% – R\$ 736,06 (Setecentos e Trinta e Seis Reais e Seis Centavos); Regência 49,95% – R\$ 1.470,65 (Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 441,64 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 22 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 008, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 22 DE JANEIRO DE 2016.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0D774D7D7DAA86DED5E9943C7EDD604

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 009/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO à servidora MARISTELA
ROSA DE BRITO PORTES".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.04.02613P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. MARISTELA ROSA DE BRITO PORTES, exercente do cargo de Professora Pós-Graduação, Nível IV, Classe "G", 40 horas semanais, Matrícula nº 1513, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 10.486,19 (Dez mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 3.377,12 (Três mil Trezentos e Setenta e Sete Reais Doze Centavos); Quinquênio 30% – R\$ 1.409,95 (Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos); Estímulo Aperfeiçoamento 30% – R\$ 1.013,14 (Mil e Treze Reais e Quatorze Centavos); Regência 84,59% – R\$ 2.856,71 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos); Estímulo à Atividade de Classe 15% – R\$ 506,57 (Quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos); Hora Aula-Extra Incorporada 47 HORAS – 1.322,70 (Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos) correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 009, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016
_____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 010/2016 IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor "RENATO
NERES DOS SANTOS".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02588P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. RENATO NERES DOS SANTOS**, exercente do cargo de Operário, Nível I, Padrão "I", Matrícula nº 0982, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.800,38 (Hum mil, Oitocentos Reais e Trinta e Oito Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 923,27 (Novecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Sete Centavos); Quinquênio 30% – R\$ 415,47 (Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta e Sete Centavos); Hora Extra Incorporada 50% – R\$ 461,64 (Quatrocentos e Sessenta e Um reais e Sessenta e Quatro Centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO SOB NÚMERO 010, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM, 21 DE JANEIRO DE 2016
_____ Rosemairy Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 011/2016 IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor "JEIR JOSE
DE OLIVEIRA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02575P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. JEIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, exercente do cargo de Vigia, Nível I, Padrão “i”, Matrícula nº 626, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.107,92 (Hum mil, Cento e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 923,27 (Novecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Sete Centavos); Quinquênio 20% – R\$ 184,65 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO

SOB NÚMERO 011, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 21 DE JANEIRO DE 2016

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0D774D7D7DAA86DED5E9943C7EDD604

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 012/2016 IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor "ANTONIA DA
EXALTAÇÃO BARRETO".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02590P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Srª. **ANTONIA DA EXALTAÇÃO BARRETO**, exercente do cargo de Garí, Nível I, Padrão "i", Matrícula nº 0778, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 2.268,56 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 1.745,05 (Mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos); Quinquênio 30% – R\$ 523,51 (Quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 25 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 012, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM, 25 DE JANEIRO DE 2016

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0D774D7D7DAA86DED5E9943C7EDD604

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 013/2016 IPREJ

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor "NATANAEL FERREIRA ROSA".

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02579P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. NATANAEL FERREIRA ROSA, exercente do cargo de Vigia, Nível I, Padrão "i", Matrícula nº 0687, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.107,92 (Hum mil, cento e sete reais e noventa e dois centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 923,27 (Novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos); Quinquênio 20% – R\$ 184,65 (Cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO SOB NÚMERO 013, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM, 21 DE JANEIRO DE 2016
_____ Rosemairy Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 014/2016 IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor "MANOEL
TELES GUIMARÃES".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.04.02583P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. MANOEL TELES GUIMARÃES, exercente do cargo de Operário, Nível I, Padrão "I", Matrícula nº 0928, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.800,38 (Hum mil, oitocentos reais e trinta e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 923,27 (Novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos); Quinquênio 30% – R\$ 415,47 (Quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos); Hora Extra Incorporada 50% - R\$ 461,64 (Quatrocetros e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO SOB NÚMERO 014, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM, 21 DE JANEIRO DE 2016
_____ Rosemairy Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 015/2016 IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor "ELEDIR DA
SILVA SANTOS".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02576P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. ELEDIR DA SILVA SANTOS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "i", Matrícula nº 7031, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 1.200,25 (Mil e duzentos reais e vinte e cinco centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 923,27 (Novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos); Quinquênio 30% – R\$ 276,98 (Duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 25 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 015, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 25 DE JANEIRO DE 2016.

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0D774D7D7DAA86DED5E9943C7EDD604

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 016/2016 IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ao servidor "ISMAEL
ALVES FERREIRA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.04.02580P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 6º, I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 76, §8º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **Sr. ISMAEL ALVES FERREIRA**, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão "i", Matrícula nº 4188, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.425,07 (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sete centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.740,06 (Dois mil setecentos e quarenta reais e seis centavos); Quinquênio 25% – R\$ 685,01 (Seiscientos e oitenta e cinco reais e um centavos), correspondente à remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 016, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM, 21 DE JANEIRO DE 2016

Rosemairy Sales da Silva
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 017/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO o servidora ELZIRA
CARIBÉ SANTOS".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.04.02612P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §§º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Srª. ELZIRA CARIBÉ SANTOS, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível VI, Padrão “i”, Matrícula nº 3502, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.562,08 (Três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.740,06 (Dois mil setecentos e quarenta reais e seis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 822,02 (Oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO SOB NÚMERO 017, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM, 21 DE JANEIRO DE 2016 _____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 018/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO o servidora IRACEMA
JESUS PEREIRA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.04.02577P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Srª. IRACEMA JESUS PEREIRA, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, Matrícula nº 1489, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.562,08 (Três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.740,06 (Dois mil setecentos e quarenta reais e seis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 822,02 (Oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO SOB NÚMERO 018, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM, 21 DE JANEIRO DE 2016 _____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0D774D7D7DAA86DED5E9943C7EDD604

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 019/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO o servidora GICÉLIA
LOPES GUIMARÃES".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.04.02592P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. GICÉLIA LOPES GUIMARÃES, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão "i", Matrícula nº 1483, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.562,08 (Três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.740,06 (Dois mil setecentos e quarenta reais e seis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 822,02 (Oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO SOB NÚMERO 019, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM, 21 DE JANEIRO DE 2016 _____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



ATO DE APOSENTADORIA N.º 020/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO o servidora DIVANEYDE
DE SOUZA BARRETO".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.04.02569P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inc. I, II, III e § Único da E.C nº 47/2005 c/c art. 76, §6º, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal.

resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Srª. DIVANEYDE DE SOUZA BARRETO, exercente do cargo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, Matrícula nº 1598, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Proventos Integrais no valor de R\$ 3.562,08 (Três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), constituídos das seguintes parcelas: Vencimento – R\$ 2.740,06 (Dois mil setecentos e quarenta reais e seis centavos); Quinquênio 30% – R\$ 822,02 (Oitocentos e vinte e dois reais e dois centavos), correspondente à remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo extensível à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, observando o art. 7º, caput da Emenda constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

**Emanoel Silva Almeida
Presidente do IPREJ**

Homologo:

**Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal**

REGISTRADO SOB NÚMERO 020, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA EM, 21 DE JANEIRO DE 2016 _____ Rosemary Sales da Silva Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0D774D7D7DAA86DED5E9943C7EDD604

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 021/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora
"MARILUCIA SOUZA DE BARROS".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.02.02582P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 37, inc. I, II e III da Lei Municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora Srª. **MARILUCIA SOUZA DE BARROS**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "i", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula nº 0181, CPF nº 710.615.925-53, RG. nº 02.549.643-38 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 07 (Sete) meses e 01 (um) dia apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), que obedecendo ao disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 021, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 21 DE JANEIRO DE 2016
<hr/> ROSEMAIRY SALES DA SILVA Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 022/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora
"JUCELINA SANTANA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2015.02.02587P, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 37, inc. I, II e III da Lei Municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora Srª. JUCELINA SANTANA, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 0761, CPF nº 282.450.835-34, RG. nº 03241242-87 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), que obedecendo o disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 022, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 21 DE JANEIRO DE 2016
ROSEMAIRY SALES DA SILVA
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



ATO DE APOSENTADORIA N.º 023/2016 - IPREJ

*"Dispõe sobre a concessão do benefício
APOSENTADORIA POR IDADE à servidora
"AQUINA FERREIRA DA SILVA".*

O Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de JEQUIÉ, Estado da BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2015.02.02578P**, e em conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 37, inc. I, II e III da Lei Municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** a **servidora Srª. AQUINA FERREIRA DA SILVA**, exercente do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "i", lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, matrícula nº 0887, CPF nº 635.516.755-20, RG. nº 01.910.409-08 – SSP/BA, sendo o valor de seus proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias apurados através das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, utilizadas com base nas contribuições da servidora, de acordo com o Art. 41, caput da Lei Municipal nº 1.800/08, igual a R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), que obedecendo o disposto no art. 201, § 2º, da CF, serão reajustados conforme o índice do INPC.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 21 DE JANEIRO DE 2016.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Presidente do IPREJ

Homologo:

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 023, ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 21 DE JANEIRO DE 2016
_____ ROSEMAIRY SALES DA SILVA Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br